

PORTARIA Nº 072/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

*"Concessão de Aposentadoria por Invalidez para
segurado do GURUPI PREV e dá outras
providências".*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 c/c art. 11 § 1º da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, pela integralidade da média, para a Sr. FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, servidor desta municipalidade, lotado na Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 2023, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração).....	R\$ 2.744,51
Valor Médio Apurado.....	R\$ 2.414,08
Total dos Proventos	R\$ 2.414,08

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021